



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de fornecimento de refeições (almoço e jantar), para atender ao professor da ESESP e um auxiliar, que ministrará curso presencial sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e a Elaboração de ETP e TR, no período de 27/05, 28/05 e 29/05 e no período de 10/06, 11/06 e 12/06 nas dependências da Câmara Municipal.

2- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O presente item detalha a especificação técnica do fornecimento de refeições a quilo (almoço e jantar) a ser contratado, essencial para prover o suporte logístico a profissionais externos que ministrarão curso presencial nas dependências desta Câmara Municipal.

2.2. A prestação do serviço deverá contemplar:

I. Períodos e Quantidade de Refeição: As refeições deverão ser fornecidas em dois distintos períodos, alinhados à programação do curso, sendo para cada um deles:

Quantidade de pessoas a serem servidas: 02 (duas) pessoas.

Quantidade de refeições a serem servidas por pessoa: 10 (dez) refeições para cada pessoa, totalizando 20 (vinte) refeições nos dois períodos.

Datas do Primeiro Período (Maio): Início em 27 de maio de 2025 e término em 29 de maio de 2025, sendo que no dia 29 de maio não será necessário o fornecimento de janta.

Datas do Segundo Período (Junho): Início em em 10 de junho de 2025 e término em 12 de junho de 2025, sendo que no dia 12 de junho não será necessário o fornecimento de janta.

II. Regime Alimentar: O serviço de refeições incluirá, obrigatoriamente, o fornecimento de bebida não alcoólica de 350ml para cada profissional. As refeições deverão ser servidas a quilo (kg) nas dependências do restaurante, com a disponibilização de um cardápio variado e nutritivo e com atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar. O horário do serviço de fornecimento das refeições deverá ser compatível com a programação de horário de almoço estabelecido pela Câmara Municipal, tanto para os profissionais da ESESP, como para os participantes dos cursos, de modo a otimizar o aproveitamento do tempo e garantir o bem-estar dos ministrantes.

III. Localização e Qualidade: O estabelecimento restaurante deverá apresentar localização estratégica e infraestrutura que ofereçam conforto e praticidade aos profissionais, facilitando o acesso às dependências da Câmara Municipal para a



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39.616.891/0001-40-360336688003AB0546052604100. Documento assinado digitalmente
PJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.gov.br e-mail: compras@aracruz.es.gov.br

[illegible]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 Período de Prestação do Serviço

A prestação do serviço de refeição deverá ocorrer nos seguintes períodos, de acordo com a programação de cursos presenciais promovidos pela ESESP:

- 1º Período: 27, 28 e 29 de maio de 2025
- 2º Período: 10, 11 e 12 de junho de 2025

Considerando o horário de término dos cursos, nos dias 29 de maio e 12 de junho, não será necessário o fornecimento de janta aos profissionais nos dias apontados, totalizando 20 (vinte) refeições destinadas a 2 (duas) pessoas (professor e auxiliar), com inclusão de bebida não alcoólica de 350ml por refeição, para cada profissional, estima-se o consumo aproximado de 15 kg de alimentação, considerando uma média de ingestão individual entre 500 g e 750 g por refeição.

Contudo, para assegurar a suficiência orçamentária e a plena cobertura das despesas relacionadas à alimentação, será acrescida uma margem técnica de 30% sobre a estimativa inicial, o que eleva o quantitativo total para 19,5 kg. Tal previsão suplementar justifica-se diante da possibilidade de variações no consumo efetivo. Assim, a adoção desta margem visa resguardar a Administração contra insuficiências contratuais, conferindo maior segurança e conformidade à execução do objeto, em estrita observância ao princípio da razoabilidade e ao interesse público.

5.2 Condições da Prestação

A contratada deverá:

- Fornecer refeições (almoço e jantar) a quilo em dias e horários previamente estipulados;
- Localizar em perímetro urbano de Aracruz/ES em raio de até 03 km da sede da Câmara Municipal;
- Garantir atendimento a dois profissionais da ESESP, totalizando 20 refeições ao longo de 6 dias;
- Garantir que as refeições sejam compostas por cardápio variado (saladas, arroz, feijão, macarrão, guarnições, e com no mínimo 02 tipos de carnes), com bebida não alcoólica de 350ml para cada participante;
- Ter ambiente limpo, com boas práticas de higiene, e refeições frescas e balanceadas;
- Atender às normas sanitárias e de segurança alimentar;

5.3 Prazos para Início da Execução

A contratada será notificada formalmente pela Câmara Municipal, por e-mail ou ofício, com mínimo de 1 (um) dia útil de antecedência à data do primeiro dia das refeições, para confirmar a efetiva prestação do serviço.

5.4 Vigência Contratual



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39.616.891/0001-40-36033668503AB054052604100. Documento assinado digitalmente
PJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.gov.br e-mail: compras@aracruz.es.leg.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A contratação terá vigência limitada à execução do objeto, compreendendo o período necessário à prestação completa do serviço e o processamento do pagamento, com prazo total estimado de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

5.5 Condições para Recebimento

O serviço será considerado recebido e executado quando:

- For verificada a prestação integral e satisfatória do serviço, conforme os períodos e condições especificadas;
- A contratante receber e atestar os relatórios ou documentos comprobatórios (notas fiscais e eventuais comprovantes de consumo).

Somente após esse atesto será processado o pagamento.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Forma de pagamento

O pagamento à empresa contratada será efetuado em parcela única, após a prestação completa dos serviços, desde que devidamente atestados pela unidade responsável da Câmara Municipal de Aracruz.

6.2 Condições obrigatórias para pagamento

Para que o pagamento seja processado, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Apresentação de nota fiscal eletrônica válida, emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz, com a devida descrição dos serviços prestados, incluindo:
 - Quantidade de quilos de alimentos consumidos;
 - Período de consumo das refeições;
- A nota fiscal deverá estar acompanhada do atesto do fiscal do contrato, confirmando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- A contratada deverá estar com a documentação fiscal e trabalhista regular no momento da liquidação da despesa (regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União).

6.3 Prazo para pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, observadas as condições mencionadas no item 6.2.

6.4 Penalidades por inadimplemento

Caso a contratada descumpra total ou parcialmente as condições estabelecidas, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.5 Conta bancária

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela contratada na proposta e na nota fiscal, desde que em nome da mesma razão social



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39.616.891/0001-40-36039608503AB0546052604100, Documento assinado digitalmente
PJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.gov.br e-mail: compras@aracruz.es.leg.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constante do contrato.

6.6 Retenções legais

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto nos casos em que a contratada apresentar documentação hábil que comprove a isenção ou regime diferenciado de tributação (como Simples Nacional).

7. DA AMOSTRA

7.1 Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

8.1 Prestação do serviço

- Garantir alimentação adequada - **almoço e jantar a quilo** - a 02 (dois) profissionais da ESESP nas datas e condições estabelecidas, assegurando alimentação de qualidade e bom atendimento.
- Disponibilizar cardápio variado nutritivo com saladas, arroz, feijão, macarrão, guarnições, e com no mínimo 02 tipos de carnes, e bebida não alcoólica de 350ml.
- Apresentar ambiente limpo, com boas práticas de higiene, e refeições frescas e balanceadas;
- Atender as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Garantir o fornecimento das refeições, conforme necessidade da agenda dos profissionais, com diálogo prévio com a Administração;
- Manter a discrição, urbanidade e bom trato com os profissionais indicados pela Câmara Municipal.

8.2 Legalidade e documentação

- Apresentar **documentos de regularidade fiscal e jurídica atualizados**, incluindo inscrição municipal e alvará de funcionamento;
- Emitir **nota fiscal eletrônica compatível com o serviço prestado**, discriminando corretamente a quantidade de quilos de alimentos consumidos pelos profissionais da ESESP dentro dos dois períodos dos cursos;
- Garantir que o estabelecimento esteja **legalmente registrado junto aos órgãos competentes** (Prefeitura e Corpo de Bombeiros, etc.).



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900003AB054052604100, Documento assinado digitalmente
PJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.gov.br e-mail: compras@aracruz.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 Suporte e comunicação

- Disponibilizar **canal de atendimento ativo (telefone e e-mail)** para eventuais necessidades dos profissionais da ESESP e contato com a unidade fiscalizadora da Câmara;
- Comunicar **imediatamente qualquer intercorrência** que comprometa o cumprimento do serviço contratado;
- Indicar um **responsável administrativo** pelo contrato, para eventual contato direto com a Administração Pública.

8.4 Responsabilidade sobre danos e segurança

- Responder por **quaisquer danos causados por falha ou negligência na prestação do serviço**;
- Garantir condições adequadas de segurança alimentar, acessibilidade e ambiente limpo, com boas práticas de higiene;
- Arcar com as despesas decorrentes de **falhas no serviço ou da não prestação do serviço conforme especificações**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Câmara Municipal de Aracruz)

A Câmara Municipal, na qualidade de contratante, compromete-se a cumprir integralmente com as seguintes obrigações:

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

- Designar formalmente um servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverá acompanhar, registrar e avaliar a prestação dos serviços;
- Manter comunicação direta e clara com a contratada, inclusive por meio de e-mail ou telefone institucional, para sanar dúvidas ou encaminhar instruções sobre a execução **dos serviços**;
- Registrar em ata ou relatório eventuais ocorrências durante a execução contratual, inclusive falhas, atrasos ou descumprimentos, adotando providências administrativas cabíveis, quando necessário.

9.2 Fornecer informações e condições para execução

- Informar à contratada, com a devida antecedência, os nomes completos, documentos e datas que os profissionais irão usufruir dos serviços de refeição (professor e auxiliar da ESESP);
- Encaminhar à contratada, se necessário, quaisquer documentos de autorização ou identificação que facilitem o reconhecimento dos profissionais ao chegarem no restaurante para utilizar dos serviços ora contratado.
- Garantir as condições para o cumprimento do contrato, evitando atrasos nas comunicações que impactem a organização do serviço.

9.3 Receber e atestar os serviços

- Conferir e atestar a efetiva execução dos serviços de fornecimento de refeições, de acordo com



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39.616.891/0001-40-36033668803AB054052604100, Documento assinado digitalmente
PJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.gov.br e-mail: compras@aracruz.es.gov.br



- Solicitar correções imediatas caso verifique falhas no cumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se for o caso;
- Registrar oficialmente o atesto da prestação do serviço, documento necessário para o processamento do pagamento.

- Efetuar o pagamento da contratada no prazo estipulado em contrato (geralmente até 30 dias corridos), contado da data do atesto da nota fiscal eletrônica;
- Exigir que a contratada anexe à nota fiscal os documentos comprobatórios exigidos (ex.: relatório de execução, cupom fiscal ou documento semelhante que registre a quantidade de alimentação consumida, bem como data e valor, etc.);
- Suspender o pagamento caso haja pendências na prestação do serviço ou irregularidades documentais, comunicando formalmente a contratada sobre o motivo.

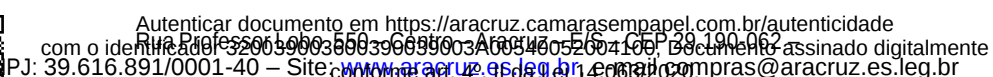
- Agir com transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência, conforme os princípios constitucionais e os preceitos da Lei nº 14.133/2021;
- Adotar medidas para resguardar o interesse público e prevenir prejuízos à Administração, inclusive solicitando reequilíbrio econômico-financeiro, se for o caso;
- Não exigir da contratada, obrigações não previstas no contrato ou no Termo de Referência, nem realizar alterações contratuais sem observância legal.

A contratada estará sujeita às seguintes penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, mora na execução, ou inadimplemento de quaisquer cláusulas contratuais ou obrigações legais:

Será aplicada **advertência por escrito**, sempre que for constatada **falha formal, de natureza leve**, no cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo imediato à execução do objeto, tais como:

- Atrasos pontuais na comunicação com a Administração;
- Falhas pontuais na limpeza, desde que prontamente corrigidas.

A contratada poderá ser penalizada com as seguintes **multas de caráter moratório ou compensatório**, cumulativamente com outras sanções:





Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200590055039099003A08540052004100, Documento assinado digitalmente
39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leq.br e email: compras@aracruz.es.leq.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Nome fantasia (se houver)
- CNPJ
- Endereço completo
- Telefone, e-mail e nome do responsável
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência, Conta Corrente, titularidade)

Descrição detalhada do objeto

- Prestação de serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar).
- Especificar o tipo de refeição: cardápio variado, saladas, arroz, feijão, macarrão, guarnições, e com no mínimo 02 tipos de carnes), com bebida não alcoólica de 350ml.
- Informar o endereço do local onde será prestado o serviço.
- Descrever as condições e benefícios oferecidos (ex: estacionamento, horário flexível de almoço e janta, etc.)

Quantitativo e valores

- Valor unitário do quilo.
- Valor total por período (considerando 10 refeições por período para 2 pessoas, por exemplo)
- Informar se os **valores incluem todos os encargos e tributos**.
- Informar se o **valor está fixado em reais (R\$)** e se está válido por um período determinado (ex: 30 dias)

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.9 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

12.21 A empresa interessada na contratação deverá comprovar capacidade técnica para prestar o serviço de fornecimento de refeições, mediante a apresentação de atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com os exigidos no presente Termo de Referência. Os atestados devem estar em nome da empresa proponente e conter informações claras sobre a execução dos serviços de fornecimento de refeições a quilo.

12.22 Além da comprovação de experiência, a empresa deverá apresentar documentação que ateste regularidade de funcionamento do estabelecimento, como alvará sanitário e alvará de funcionamento atualizados, emitidos pelos órgãos competentes.

Disposições gerais sobre habilitação

12.23 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.25 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.26 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.27 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme levantamento de preços realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi efetuada uma pesquisa junto a restaurantes situados no município de Aracruz/ES, nas proximidades da Câmara Municipal, com o objetivo de estimar o valor médio de mercado para o fornecimento de refeições que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos. A análise considerou o fornecimento de refeições a quilo e bebida não alcoólica (refrigerante lata de 350ml). Como resultado da média aritmética dos valores obtidos nas cotações, apurou-se que o valor médio por quilo praticado atualmente na região é de R\$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos). Esse valor servirá como referência para a futura contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços de mercado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas;

14.2 A contratação deverá obedecer às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações aplicáveis. Todos os aspectos operacionais, logísticos e contratuais deverão estar devidamente especificados no edital e no contrato a ser firmado. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Câmara Municipal, observando sempre o interesse público, a legalidade e a boa-fé contratual.

Aracruz/ES, 22/05/2025.

Atenciosamente.

CRISTIANE VIEIRA SOARES DOS SANTOS

Assessor técnico



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003900360039608003AR054052604100, Documento assinado digitalmente
PJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.gov.br e-mail: compras@aracruz.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003600390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CRISTIANE VIEIRA SOARES DOS SANTOS** em **22/05/2025 17:22**

Checksum: **0BF1CE0045F10EEBDF28A70EBEB932D6FA70F306014EC9E39D5988AA35D57B44**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.